

Eixo 2 Políticas de educação básica e de formação e gestão escolar

## **ENSINO MÉDIO: direito de todos e dever do Estado**

Jeannette Filomeno Pouchain Ramos  
UECE/UNILAB, Grupo de Pesquisa EDUCAS  
ramosjeannette@yahoo.com.br

### **RESUMO**

A escolarização da juventude vem sendo negligenciada por diferentes instâncias governamentais na educação brasileira. Neste sentido, o presente artigo retoma elementos da história, destacando a consolidação do ensino médio como direito de todos, bem como reflete acerca da sua finalidade. Para tanto, realizamos pesquisa bibliográfica e documental. A efetivação do direito a educação básica pressupõe a compreensão dos conceitos basilares como direito público e subjetivo e do direito de síntese. Percebemos que a E.C. n.º 59/2009 não vem sendo garantido, pois somente 80% dos jovens de 15 a 17 anos estão na escola e não necessariamente na faixa etária regular.

**Palavras-chave :** ensino médio; direito a educação e dever do Estado.

### **1. Introdução**

Partindo da assertiva de que “Só o conhecimento liberta” (José Martí) e considerando que a média de escolarização dos brasileiros é de 6 anos, mesmo havendo um significativo aumento do acesso a escola média, pois em 1991 eram 3.772.330 e em 2008 são 8.369.369 estudantes, a obrigatoriedade do ensino médio, conforme estabelece a Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e Bases (1996) e reafirmado na Emenda Constitucional n.º 59/2009 não vem sendo garantido como direito aos jovens e dever do Estado.

Entre os índices alarmantes, destacamos que 80% dos jovens de 15 a 17 anos que estão na escola, destes 71% ainda estão no fundamental, evidenciando a seletividade e os altos índices de repetência. A evasão de 15,3% reflete uma realidade desigual onde cerca de 1.362.743 brasileiros abandonam os bancos escolares (BRASIL, 2005). No Nordeste brasileiro e, em especial no Ceará, a situação é ainda mais grave, pois a taxa de escolarização líquida é de 45,3%, Nordeste 33%, Ceará 37,4%, Maracanaú 50,6% e Fortaleza 43,2% (Dados da SEDUC, 2007).

Paralelo a estes indicadores de acesso e permanência destaca-se o nível muito crítico em que se encontra a aprendizagem dos jovens. O índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no Ceará é de 3,0, enquanto que o índice das escolas particulares é de 5,6. O

Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) também ratifica o nível muito crítico (0-3) em que se encontra o ensino médio cearense.

Diante deste cenário contraditório em que se percebe a falta de expectativa dos jovens quanto à vida e a escolarização, percebemos, também, uma problematização que tem assolado a juventude: atos infracionais, ou seja, crianças e adolescentes que estão em conflitos com a lei, onde segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, em 2002, havia 9.555 adolescentes privados de liberdade em todo o país, para cada 10 mil adolescentes. No Ceará, Em relação ao grau de instrução, observa-se que 89,6% dos adolescentes internos não concluíram o Ensino Fundamental, apesar de estes se encontrarem em uma faixa etária (16 a 18 anos) equivalente à do Ensino Médio. Cabe notar, ainda, que existe entre esses adolescentes uma proporção ainda significativa de analfabetos, em torno de 6%.

Entendendo a educação escolar como direito nosso e dever do Estado, nos propomos neste artigo revisitar a história da educação escolar brasileira desvelando os desdobramentos na consolidação do ensino médio, discutir a efetivação do direito a educação básica e, em especial, ao ensino médio, conforme estabelece o marco legal e analisar a proposta pedagogia do ensino médio na garantia do direito ao acesso, permanência e sucesso.

Para tanto, realizamos um estudo bibliográfico, revisitando a literatura pertinente as categorias de análise, dentre elas destacamos: história da educação (AZEVEDO, 1996; SODRÉ, 1977; SAVIANI, 2005), direito a educação (SAVIANI, 1988, RAMOS, 2009) e ensino médio (ALBUQUERQUE, 1997; KUENZER, 2007; FEITOSA, 2010 LACERDA NETO, 2009, RAMOS, 2009).

Neste sentido, reconstruímos alguns elementos da história da educação, para em seguida, analisarmos o aparato legal e por fim, desvelarmos a disputa na formação do jovem na atualidade.

## **2. Breve histórico do ensino médio no Brasil**

A origem do sistema educacional brasileiro esteve fundamentada nas idéias de catequização que tinha como objetivo domesticar, alfabetizar na língua portuguesa, com intuito de impor a cultura branca, a religião católica, entre outros aspectos aos primeiros habitantes. Os pioneiros nesse ensino foram os Jesuítas, especialistas na catequese e na

conversão do gentio. Estes organizaram o ensino que acolheu de um lado os índios e do outro os filhos dos colonos.

Sendo os Jesuítas os únicos sujeitos dotados de formação intelectual nesta época, mesmo com sua expulsão em decorrência da Reforma Pombalina (1759), seu modelo de ensino permaneceu por um século e meio. Nesta conjuntura, a Reforma Pombalina não criou uma nova estrutura educacional, permanecendo o mesmo ensino limitado e deficiente até na formação dos mestres. Neste período, ocorreu também a mudança dos colégios de padres às aulas régias<sup>1</sup>, onde eram ministradas as primeiras letras.

A atividade intelectual passa a representar uma via de ascensão social, o mérito estava em possuir um diploma ou título, sobretudo de bacharel. Nessa perspectiva, o ensino volta-se para a preparação de jovens, principalmente da classe mais abastada, com ênfase na preparação para os exames de bacharel, inclusive no Colégio Pedro II, fundado em 1837. O ensino era embasado na pedagogia tradicional (domínio amplo cultural) e enciclopédico, voltado para formação da elite, marginalizando a classe subalterna e a mulher, que estava fadada a aprendizagem das prendas domésticas.

Quanto à instrução secundária<sup>2</sup>, este não fora objeto de grandes transformações, ao continuar atuando para uma pequena parcela da elite na preparação para os cursos superiores em escolas particulares e o ensino público passou a se organizar em liceus e colégios, plasmando o sistema educacional francês, que havia adotado o sistema de estudos seriados desenvolvido em cursos regulares de curta duração, em contraposição às aulas avulsas. As aulas avulsas, no entanto, continuavam e proliferaram em razão da ausência da quantidade necessária de docentes e dos poucos recursos disponíveis. Durante muito tempo, os liceus promoveram apenas a reunião espacial das antigas aulas régias com formação predominantemente literária. Sendo assim, esta etapa da formação humana tinha até então a única função de preparar para o ensino superior.

A formação livresca e precária no ensino secundário também incidiu no ensino superior, que não possibilitava a leitura concreta da realidade, embora contraditoriamente

---

<sup>1</sup>Aulas avulsas a serem mantidas pela Coroa por meio do subsídio literário (1772). O ensino médio quase desapareceu como sistema e se resumia, de maneira, irregular, às aulas régias que só tiveram vantagem, em relação ao dogmatismo jesuítico, de introduzir novas matérias, como as línguas vivas, matemática, física, ciências naturais, etc. (WEREBE, 1997, 27). Estas transformações que ocorreram no ensino médio não atingiram o ensino fundamental que manteve a *Ratio Studiorum* (RAMOS, 2009).

<sup>2</sup> Com a LDB n. 9394 de 1996, o ensino de segundo grau passou a ser denominado Ensino Médio, última etapa da educação básica. A instrução secundária correspondia ao que hoje compreende o ensino fundamental a partir do sexto ano, e ensino médio.

envolvesse o gosto pela palavra ao mesmo tempo em que limitava a ação. Este [...] tipo de formação do ensino superior recebida, que oferece uma interpretação da realidade, fruto desta perspectiva de privilégios a serem conservados ou quando muito uma interpretação da realidade segundo modelos importados, os mais avançados, mas resultado de situações distintas e, por isso, inoperantes (RIBEIRO, 2001, 55); modelo, portanto, conveniente à formação da elite e participante do poder que não expõe o seu projeto político a jogo.

Em contraposição a este modelo a formação humana com base na ciência moderna, que promove o gosto pelos fatos científicos, continuava sendo vivenciada em inúmeros países na Europa desde a Reforma Protestante (1534). Enquanto os dilemas educacionais na Europa estavam ao sabor da conciliação entre a formação clássica e a ciência, Ribeiro (2001, 61) assinala que a realidade brasileira *enfrentava um dilema anterior – conciliar a formação humana e o preparo para o ensino superior*.

O controle indireto do ensino secundário pelo Governo imperial ficou explícito na centralização do ensino superior (Ato Adicional de 1834), que, além de dar direção à leitura da realidade, também estabelece os exames de admissão e os cursos preparatórios do ensino superior. Exemplo desta política é a fundação, em 1837, e a manutenção do Colégio Pedro II, que atendia ao ensino secundário sob a responsabilidade da Monarquia e destinado a servir de padrão para as demais instituições. Outro instrumento de controle de cima foi a criação, em 1854, da Inspeção Geral da Instrução Primária e Secundária do Município da Corte.

A não-organização do sistema educacional brasileiro, por meio da centralização do sistema de avaliação e da descentralização da educação primária e secundária, atendia aos interesses alheios, ou seja, da iniciativa privada, que expandia a sua rede de atendimento, gozando de toda a liberdade.

A primeira escola pública de ensino médio fundada no Ceará foi o Liceu do Ceará, em 1845. Em 1884, foram instituídas outras duas escolas, sendo uma delas a Escola Normal. Somente 50 anos depois foi fundada a quarta escola média e, entre os anos de 1935 a 1955, foram criados 19 estabelecimentos.

O primeiro Liceu teve o papel de inspecionar as aulas públicas em toda a Província do Ceará. Segundo Castelo (1970, 91), para melhor desempenho desta obrigação terá em todos os pontos da *mesma província diretores de aula, de nomeação sua, e aprovação do governo*; e este deveria apresentar relatório anual, constando de um mapa, por comarcas, municípios,

povoações e freguesias, do número de alunos, filiação, idade, sexo, condição, aproveitamento, entre outros.

Anterior ao período compreendido entre a Primeira República (1889 - 1930), no ano de 1885 tem-se o início da industrialização nacional formando um novo cenário brasileiro, com a abolição da escravatura, o incentivo à imigração, e a estrutura social e econômica em transformação exigindo também mudanças no regime político. Se destaca, ainda, a adesão à doutrina positivista em diversos setores, inclusive na educação escolar. *Benjamim Constant*, um dos primeiros adeptos a esta filosofia no Brasil, instituiu reformas no ensino, que versam sobre a mudança de currículo, sobrecarga de disciplinas: matemática, física, química, biologia etc., um ensino autoritário com tendências a disciplina e opressão.

Porém, o acesso as instituições de ensino sempre foi limitado, inclusive no ensino superior com a instituição do vestibular, existindo também o preconceito entre os estudos literários em detrimento dos estudos científicos, além da separação entre as profissões liberais, consideradas de prestígio, que seriam os advogados, médicos e engenheiros.

Mesmo com as mudanças ocorridas na política do Brasil, a República não conseguiu assegurar modificações significativas no ensino brasileiro, sobretudo no ensino médio que continuava tendo como foco principal a preparação para os cursos de nível superior deixando de lado a formação profissional. Os cursos superiores, estes não atendiam nem mesmo às necessidades da demanda da etapa do ensino médio nem a nova realidade do regime político brasileiro, podemos verificar a situação do ensino médio em Azevedo (1976), que

Do ponto de vista de estrutura, o nosso ensino médio, herdeiro e continuador dos colégios jesuítas mantinha-se mais ou menos fiel às suas origens latinas e puramente literárias e guardava, sem modificações essenciais, senão o plano tradicional de estudos, o mesmo espírito e o mesmo caráter que lhe imprimiu o Império, sem conservar a eficiência que constituía o prestígio do colégio Pedro II, no regime antigo (p.635).

O Brasil, em constantes transformações econômicas, aumenta a troca cultural devido às exportações e a imigração, trazendo pessoas de diferentes origens, sendo formadas aglomerações urbanas e o crescimento da indústria nacional impulsionou um movimento reformador da cultura e da educação provocando uma reação contra a escola tradicional.

Outro fator marcante foi a Semana de Arte Moderna (1922) que apesar da dificuldade na conquista do acesso e a difícil aceitação do público, esta conseguiu a liquidação do formalismo e da retórica trazendo em sua arte formas populares e motivos nacionais. O ano de 1930 traz traços marcantes como o desenvolvimento das relações capitalistas, o crescimento

da burguesia e do proletariado, a disparidade entre as áreas urbanas e rurais e no campo da educação, a ampliação da demanda por acesso à educação e a ideologia de que ela seria passaporte para ascensão social.

A Reforma Francisco Campos (1931) oficializa o ensino secundário com dois ramos rígidos e fechados, sem a possibilidade de trânsito entre si, a citar o secundário com tendência clássica-humanística e ensino profissional com tendências técnico-profissionalizantes. A primeira teve sua materialização no ensino secundário que objetivava oferecer ao aluno uma sólida cultura geral elevando a consciência humanista. Dividia-se em dois ciclos: o ciclo fundamental, com duração de cinco anos (o chamado ensino ginásial), e o ensino complementar, com duração de dois anos, com estudos clássicos e científicos.

O ensino profissionalizante, objetivando a preparação da mão-de-obra, servia para uma imediata ocupação profissional. Organizava-se em dois ciclos: o 1º ciclo com curso propedêutico de três anos e o 2º ciclo, com cursos técnicos de secretariado (1 ano); guarda livros (2 anos); atuário (3anos); perito contador (3 anos).

Assim, as mudanças educacionais ocorridas no cenário brasileiro acompanharam o desenvolvimento capitalista. O modo de organização do ensino traça formas excludentes de educação da população brasileira, em que a burguesia tem acesso ao ensino superior, e o ensino técnico será direcionado à formação do proletário. Segundo Ramos, “a organização escolar e pedagógica também merece ser ressaltada, pois reflete o sistema seletivo, homogeneizado, hierarquizado e com a formação das elites direcionada para determinada leitura da realidade e manutenção do *status quo*”(RAMOS, 2009, p.65).

No Ceará, o Manifesto dos Pioneiros da Educação (1932), como ficou conhecido a iniciativa dos reformadores esteve representado por Lourenço Filho. O Movimento defendia a educação pública como direito universal laico contrapondo-se a educação elitista. Tinha por intuito democratizar o acesso a escola e modernizar conteúdos e métodos por ela utilizados.

No período compreendido entre a segunda República (1930 a 1945) o Brasil viveu intensas transformações sociais e políticas, a juventude envolveu-se em movimentos político-militares como a “Coluna Prestes”, o “tenentismo”, lutando pelo cumprimento das leis, eleições diretas, homens públicos de caráter etc. Nesta conjuntura, a burguesia tirou proveito dos movimentos militares para se impor politicamente sem quebrar com seus ideais internos, este avanço para burguesia ficou conhecido como a Revolução de 1930.

Em 1935, com a Ditadura Militar a Constituição Federal vem ressaltar a profissionalização para as classes menos favorecidas, oficializando assim a discriminação social. “A Constituição Federal de 1937 estabeleceu as bases para uma formação pré-vocacional e profissional, rompendo com a tradição academicista do ensino secundário. Há também a obrigatoriedade do ensino de trabalhos manuais em todas as escolas primárias, normais e secundárias” (RAMOS, 2009, p. 71).

O Código Penal de 1940 vem também colocar o acesso à educação primária como algo essencial para a formação intelectual, considerando crime de abandono o não cumprimento desta responsabilidade, “Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar” de acordo com o texto legal, art. 246.

O período de 1930 a 1960 foi marcado pela mobilização popular com a consolidação do crescimento do ensino secundário. A década de 1950 perpassa por uma pressão social pelo acesso a educação escolar. De fato, a participação popular no incremento das lutas por ensino de qualidade, só foram constatadas no final dos anos 50 onde era crescente a pressão em torno, principalmente, da ampliação do ensino secundário – ginásio e colégio, reafirmando a tese de que a educação escolar básica era entendida como fator de mobilidade social.

Porém, a democratização do ensino teve caráter quantitativo, com uma educação ornamental (formação de doutores) voltada para carreiras consideradas nobres. A lei de Diretrizes e Bases (LDB 1961/1996), apesar de fortemente debatida, continuou com a formação dos estudantes permanecendo com o ensino médio dividido em dois ciclos: Ginasial e colegial.

Com a Ditadura Militar (1964-1985) o milagre econômico não encobertou o aumento das crises, visíveis com a redução dos índices de investimentos e a diminuição da entrada de capital externo. O governo realizou reformas de base na escola eliminando o caráter burocrático das instituições escolares, implementou a luta contra o analfabetismo chamando inclusive todos os brasileiros a participar desse movimento e a política educacional centrou esforços no sentido de uma proposta economicista.

O ensino médio teve seu número de vagas ampliado para setores sociais até então excluídos, o que possibilitou uma mobilidade vertical tanto na escola como na escala sócio econômica. A explosão do sistema industrial e tecnológico fez com que esse mercado necessitasse de mão-de-obra especializada dando subsídios para o nascimento de um sistema de grandes profissões.

Para atender ao mercado, a nova proposta educacional brasileira apoiou-se na teoria do Capital Humano, a qual materializa a concepção pragmática de que o ensino deve estar interligado às necessidades econômicas e as exigências do mercado de trabalho trazendo um retorno social e individual decorrente da educação. Esta proposta, implementou um modelo educacional da pedagogia nova, que seria o cientificismo. Com ensino fracionado, perdia a essência da formação geral, tendo em vista o mercado e a divisão de trabalho. Ramos (2009) frisa que a teoria do Capital Humano

[...] busca desvelar a importância dos recursos humanos como fator de produção e justifica que os pobres são pobres porque lhes faltam conhecimentos e habilidades, isto é, capital humano. A educação passa a constituir um dos fatores da diferenciação da capacidade de trabalho e, conseqüentemente, nas diferenças de produtividade e renda. Isto, por sua vez, passa a relacionar e restringir a função social da escola à produção de habilidades e geradora de capacidades de trabalho e de produção, por meio do escamoteamento das relações desiguais de produção e da divisão social em classes por intermédio de uma leitura direcionada da realidade. (p. 75)

Os alunos reivindicavam mais vagas na Universidade e a política de profissionalização na verdade dificultava o acesso ao nível superior. A escola pública, com ensino profissional foi direcionada para as camadas populares e a escola propedêutica que dava acesso as Universidades, para a elite. A escola particular encontrava brechas na lei para atender a sua clientela que visava a educação que facilitaria o ingresso ao nível superior.

Nesta conjuntura, o Estado não dava conta nem do ensino propedêutico nem do ensino profissionalizante, descaracterizando o ensino público de 2º grau, que na verdade revelava a dificuldade de compor uma política que contemplasse os interesses diversos. Com a Lei 7.044/82, é desobrigada a profissionalização no ensino de 2º grau, a educação escolar passa a ter como prioridade a formação para o desenvolvimento das potencialidades e da auto-realização, com a preparação para o trabalho e o exercício consciente da cidadania.

Dessa forma, a lei retoma o ensino propedêutico em que o 2º. grau tomou impulso para ter seu projeto pedagógico voltado para o acesso ao nível superior. Assim, com a instituição do vestibular, as escolas particulares e elitistas saíram vitoriosas por conseguir um maior índice de aproveitamento dos seus alunos no acesso a este nível.

De fato, podemos perceber que a educação escolar no Brasil, sobretudo aquela voltada para o ensino médio, esteve sempre ligada aos fatores econômicos e políticos de cada época. E neste contexto, não há consenso sobre a identidade dessa etapa de ensino (KRAWCYCK,



2003) havendo o dissenso entre a preparação para o ensino superior e para o mercado de trabalho, que se reflete nas diferenças entre as camadas da sociedade.

### **3. Educação escolar: direito nosso e dever do Estado**

Partindo do princípio de que a educação escolar é direito de todos e o dever de garantir esse direito é do Estado, bem como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) estabelece que: “1. Toda pessoa tem direito à instrução. 2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais” (art. 26) e que a educação escolar, no Brasil, é direito de todos e dever do Estado e da família sendo incentivada em regime de colaboração com a sociedade e tendo por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Constituição Federal, 1988, art. 206) e que o ensino médio se tornou obrigatório a partir de 2009, indagamos o que quer dizer desenvolvimento pleno e educação integral e formação integral do jovem na sociedade contemporânea?

Partindo do referencial marxista que conceitua trabalho como produção do humano, ou seja, é o modo como o homem se insere na ordem social e produz nova ordem, pelas mudanças das relações humanas e pela mudança das relações dele com a natureza estabelecendo as condições de sua sobrevivência, compreendemos que a divisão social e do trabalho não existiram sempre nem existirão *ad aeternum*. Dessa forma, pode-se acentuar que o trabalho constitui a própria atividade humanizadora do homem.

Para Moacir Gadotti (1990, p. 52) “A riqueza social se reflete no desenvolvimento da natureza humana condicionada ao desenvolvimento das forças produtivas”. A partir dessa assertiva, entendemos que é necessário a progressão das faculdades humanas relacionado à autonomia intelectual, bem como nos aspectos relativos à vida social como na política, na economia, na cultura e na preparação para vida no trabalho.

Ramos (2009) entende que o pleno desenvolvimento da pessoa “[...] transcende a tarefa da escola, tendo em vista que o desenvolvimento pleno deve ser garantido em todas as dimensões humanas, como, por exemplo, o cognitivo ou intelectual, o físico, o motor, o espiritual, o social, o trabalho, a arte”.

Na tentativa de desvelar o que compreende desenvolvimento pleno, emerge os conceitos de Educação e Formação Integral. Conforme Kuenzer (2007, p.39), a Educação

Integral pode ser definida “[...] como o conjunto de ações, materiais e espirituais, que o homem, enquanto indivíduo e humanidade desenvolvem para transformar a natureza, a sociedade, seus semelhantes e a si próprio com a finalidade de produzir as condições necessárias à sua existência” (Grifos nossos).

Quanto a Formação Integral, esta pode ser definida como “[...] o desenvolvimento da capacidade de usar conhecimentos científicos de todas as áreas para resolver as situações que a prática social e produtiva apresenta ao homem cotidianamente” (KUENZER, 2007, p.39) (Grifos nossos).

Percebemos que o desenvolvimento pleno, necessita de condições favoráveis e que este, por ser considerado pleno, deverá ser completo atingindo todas as dimensões humanas. Dessa forma, para que haja um desenvolvimento pleno, a pessoa humana deverá ter uma educação integral, tendo esta uma abrangência mais ampla do que a Formação Integral, pois a Educação Integral desenvolve uma formação de caráter humano, para a vida na promoção das condições de sua subsistência, enquanto a Formação Integral tem um caráter científico, desenvolvendo-se na área produtiva na perspectiva de resolver uma situação.

Para além do debate conceitual acima explicitado, far-se-á necessário analisar qual a finalidade do ensino médio, segundo o marco legal nacional, para em seguida relacionarmos as concepções, diretrizes e política educacional.

Sendo assim, o dever do Estado para com a educação escolar, segundo a Constituição (1988) é garantir:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (Emenda Constitucional n.º 59, 2009);

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; [...];

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (EC n.º 59, 2009).

Deste modo, compreendemos que o Estado conjuntamente com o apoio da família e da sociedade deverá estar unido para o desenvolvimento social e humano proporcionando uma educação escolar de qualidade.

A cidadania tem que ser lembrada na perspectiva de que só a educação garante a formação geral das pessoas, sendo ela direito de todos. A qualificação para o trabalho é aqui entendida como aquela que não só qualifica para as atividades do mercado, mas também por

ser aquela que proporciona o desenvolvimento de todas as habilidades e potencialidades humanas, entre elas estando o valor social do trabalho.

Sendo assim, o princípio constitucional estabelece que a educação é direito de todos, e dever do Estado. Perguntamo-nos, em que condições, e com qual finalidade ela é ofertada?

A Constituição estabelece que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo e que não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente (BRASIL, CF/1988, Art. 208, § 1º) . Compete ainda ao Poder Público recensear os estudantes no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Direito público e subjetivo pode ser entendido como uma forma que o indivíduo, associações, movimentos sociais, Ministério Público, entre outros, tem de utilizar normas jurídicas a seu favor com o objetivo de cobrar seus direitos. Por exemplo, na educação escolar, a sociedade em colaboração com a família tem o dever de fiscalizar e avaliar, fazendo com que o Estado garanta o direito já conquistado.

A lei específica da educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (n.º 9.394/1996), estabelece no Art. 4º ser dever do Estado garantir:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; [...];
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; [...];
- IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Podemos perceber forte similaridade entre o art. 208º da Constituição Federal de 1988 e ao art. 4º da LDB de 1996. Conforme podemos ver no art. 206º a educação escolar direito de todos e dever do Estado e da família tem como princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; [...];
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - garantia de padrão de qualidade.

A organização da educação escolar brasileira está dividida em dois níveis, são eles: o básico, que tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (LDB, Art. 22º, 1996); e o superior.

A educação básica compreende a educação Infantil, o ensino Fundamental e o Médio, sendo obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. (Emenda Constitucional n.º 59, 2009).

Sabendo que o ensino médio é a última etapa do ensino básico, ele tem por finalidade segundo LDB 96 (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996) Art. 35º

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Sendo assim, a finalidade do ensino médio expressa na lei maior da educação nacional destaca a preparação para o trabalho ao citar a preparação básica para o trabalho, a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos ao processo produtivo, a formação ética e para o exercício da cidadania. Sendo assim, a relação entre trabalho, ciência e cidadania na formação do jovem não deve ser realizada numa perspectiva de alternância, ou seja, ou isto ou aquilo, mas numa unidade, de forma concomitante, integrada e articulada.

Fazendo valer o direito à educação escolar básica e com qualidade social, e nesta o ensino médio, possibilita-se que o indivíduo passe por um processo educativo podendo exigir e exercer seus direitos e deveres de forma competente e abrangente. Em outras palavras, o processo educativo por qual o discente passa na escola é base constitutiva na sua formação, na defesa e na promoção de outros direitos. Para ilustrar, um dos direitos é chamado *Direito de Síntese*. Esse possibilita e potencializa a garantia de outros direitos, tanto no sentido de exigí-los como no de desfrutá-los (GRACIANO, 2005).

No âmbito local, Estado do Ceará e a capital, Fortaleza, o ensino médio tem tido um aumento significativo devido à pressão social pelo direito à educação pública, gratuita e de qualidade, como desdobramento do FUNDEF, bem como à necessidade de atender ao processo de industrialização que requisita mão de obra mais qualificada.

Na cidade de Fortaleza a relação entre a população, à matrícula na escola de ensino médio e os percentuais de atendimento desta demanda são apresentados abaixo:

**TABELA 01 - POPULAÇÃO, MATRÍCULA E TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO NO ENSINO MÉDIO (FORTALEZA, 1998 – 2006)\***

Ano	Ensino Médio								
	População		Matrícula			Tx de Esc. (15 a 17)		Tx de Esc. (15 a 19)	
	15 a 17	15 a 19	Total	15 a 17	15 a 19	Bruta	Líquida	Bruta	Líquida
1998	137.380	223.085	77.021	41.634	69.146	56,1	30,3	34,5	31,0
1999	140.172	227.619	113.826	48.976	80.451	81,2	34,9	50,0	35,3
2000	138.497	235.795	118.871	51.917	86.004	85,8	37,5	50,4	36,5
2001	141.226	240.442	125.606	57.898	92.773	88,9	41,0	52,2	38,6
2002	143.570	244.432	138.276	62.894	101.061	96,3	43,8	56,6	41,3
2003	145.924	248.440	126.357	58.084	92.913	86,6	39,8	50,9	37,4
2004	148.272	252.437	150.008	73.229	111.362	101,2	49,4	59,4	44,1
2005	153.601	261.511	152.936	72.430	110.739	99,6	47,2	58,5	42,3
2006	156.316	266.133	143.743	67.580	105.841	92,0	43,2	54,0	39,8

\* Fonte: SEDUC, 2007.

Observando a tabela, percebe-se, de ante mão, um aumento no acesso ao ensino médio em Fortaleza. A matrícula na capital cearense no ensino médio passou de 77.021 em 1998 para 143.743 em 2006, o que representa um acréscimo de 86,62% no acesso a esta etapa da educação básica.

Se compararmos a evolução da matrícula no ensino fundamental e médio na cidade de Fortaleza e, particularmente, na rede estadual de ensino, responsável maior por esse nível de ensino, observa-se que o Estado deixou de atender 63.345 mil estudantes do ensino fundamental e passou a atender 58.386 matrículas no ensino médio. Esta estratégia reflete as diretrizes<sup>3</sup> traçadas pela política educacional de ensino médio na esfera estadual (CEARÁ, 1997, 15-16).

Estes dados ainda expressam uma variação decrescente na taxa de atendimento, ou seja, mesmo uma aparente ampliação do número de matrículas, na relação entre população na faixa etária de 15 a 17 anos e atendimento, nos últimos anos têm sido atendidos ou permanecem na escola. De onde podemos inferir que, o crescimento na matrícula não tem, nem ao menos, acompanhando o crescimento populacional, conseqüentemente, a cada ano fica mais distante de universalizar o acesso obrigatório na escola média. Destaque-se aqui que

<sup>3</sup> \* Remanejamento progressivo da matrícula de 1ª. a 4ª. série do Ensino Fundamental para o Município, fato que irá gerar aumento de vagas para a absorção da demanda do Ensino Médio. Este processo inicia-se em 1998. \* Transformação da escola de ensino fundamental já existente em escola de ensino fundamental (5ª. a 8ª. série) e ensino médio. [...]

a taxa de escolarização líquida na capital é 43,2%, enquanto que na região metropolitana, na cidade de Maracanaú, ela é de 50,6%.

No Brasil, o percentual de estudantes no ensino médio que estão dentro da faixa etária regular, ou seja, de 15 a 17 anos (taxa de escolarização líquida<sup>4</sup>), era de 17,6% em 1991 passando para 43,1 em 2003. Em outras palavras, mais de 50% dos adolescentes brasileiros estavam fora de faixa/distorção idade-série ou fora da escola (MEC, 2006). No Ceará, a taxa de escolarização líquida no ensino médio em 1998, se restringia a 16,5%, passando para 37,4% em 2006.

Somando-se o percentual de jovens de 15 a 17 anos no ano de 2006 que estão na escola, aos que estão fora de faixa, mas continua na escola independente do nível / modalidade, temos uma taxa de atendimento<sup>5</sup> de 75,3%. Sendo assim, podemos inferir que 24,7% dos jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, não estão mais na escola.

### **3. CONCLUSÃO**

Consideramos que as modificações ocorridas ao longo da história do ensino brasileiro, a citar, a desvinculação do ensino com os preceitos religiosos dos jesuítas, o dever do Estado e o direito do cidadão, juntamente com as reformas educacionais, a educação escolar mantém algumas características do Brasil Colônia, por exemplo, o dissenso entre a função propedêutica e profissionalizante. O Estado, para atender as necessidades da população de instrução básica e as necessidades do mundo do trabalho que exige mão-de-obra qualificada, institucionaliza o ensino médio profissionalizante como medida de garantia do seu dever.

Percebemos que mesmo com a ampliação do número de vagas, o que possibilitou uma mobilidade vertical tanto na escola como na escala sócio econômica, a E.C. n.º 59/2009 não vem sendo garantido, pois somente 80% dos jovens de 15 a 17 anos estão na escola e não necessariamente na faixa etária regular.

Dessa forma, se faz necessário e urgente que a população exerça seu direito público e subjetivo, com vistas de garantir o direito à educação de qualidade para todos, inclusive a formação integral do jovem.

---

<sup>4</sup> A taxa de escolarização líquida expressa o percentual de matrícula de 15 a 17 anos do Ensino Médio Regular em relação à população na faixa etária regular (15 a 17 anos). A taxa de escolarização bruta expressa o percentual da matrícula total no ensino médio regular em relação à população na faixa etária de 15 a 17 anos.

<sup>5</sup> A taxa de atendimento expressa o percentual da população que se encontra matriculada na escola (independente do nível/modalidade de ensino) na faixa etária de 15 a 17 anos em relação à população na faixa etária de 15 a 17 anos.

## **BIBLIOGRAFIA**

AZEVEDO, Fernando de, **A Cultura Brasileira**, S. Paulo, 1996.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. **Declaração universal dos direitos humanos**. Constituição da República

BRASIL. **Lei de Diretrizes e bases da educação nacional**, no. 9.396/1996.

Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1948.

CEARÁ. Mensagem a Assembleia Legislativa. 2007.

CEARÁ. Mensagem a Assembleia Legislativa. 1997.

GADOTTI, Moacir. **Concepção dialética da educação – um estudo introdutório**. São Paulo: Editora Cortez, 1997.

GRACIANO, Mariângela. **Educação também é direito humano**. São Paulo: Ação Educativa, Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento – PIDHDD, 2005.

KUENZER, Acácia Zeneida. **Ensino Médio**: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL/CNE. Portaria do CNE-CP no. 10 de 2009 – subsídios para o Plano Nacional de Educação - PNE de 2011. Disponível em: [http://conae.seduc.mt.gov.br/texto\\_CNE\\_PNE.pdf](http://conae.seduc.mt.gov.br/texto_CNE_PNE.pdf). Acesso em: 22/mar/2010

BRASIL/MEC. **Seminário Nacional De Políticas Para O Ensino Médio**, Brasília, 22 de setembro de 2009.

BRASIL, MEC. Programa **Ensino médio inovador**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/documento\\_orientador.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/documento_orientador.pdf). Acesso em: 22/mar/2010

FEITOSA, André. **ENSINO MÉDIO À BOLONHESA TEMPERADO COM TRABALHO COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO**. <http://www.ifch.unicamp.br/cemarx/coloquio/Docs/gt6/Mesa3/ensino-medio-a-bolonhesa-temperado-com-trabalho-como-princip.pdf>. Acessado em 22/03/2010.

KUENZER, Acácia Zeneida. As mudanças no mundo do trabalho e a educação: novos desafios para a gestão. IN FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org.). **Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios**. São Paulo: Cortez, 1998.

LACERDA NETO, Aristóteles de Almeida, Almeida, Aléssio Tony C. de Universalização Do Ensino Médio Como Instrumento De Desenvolvimento Socioeconômico Para O Brasil. **Colóquio Internacional da Afirse**, João Pessoa, 2009.

RAMOS, Jeannette Filomeno Pouchain. **Tradições e contradições no projeto educativo da escola média**. Tese de doutoramento em Educação Brasileira, Universidade Federal do Ceará, 2009.

RAMOS, Jeannette Filomeno Pouchain Ramos. **Pela Obrigatoriedade Do Ensino Médio, Sim!** 10 argumentos contra para justificar a obrigatoriedade. Mimeografado, out, 2009. (Ver site: [www.educas.com.br](http://www.educas.com.br))

RAMOS, Jeannette. **Projeto educativo e político-pedagógico da escola de ensino Médio: tradições e contradições na gestão e na formação para o trabalho**. 2009. 245 f. Tese (Doutorado em educação brasileira) –Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009.

RAMOS, Jeannette. CHAVES, Samara A. MAIA, José Gilberto B. **Trabalho docente alienado**. Disponível em <http://educas.com.br/blog/wp-content/uploads/2010/03/Trabalho-Docente-Alienado.pdf>

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. História da educação brasileira: a organização escolar. 17º Ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2001

SANTANA, Larissa Elfisia de lima. O currículo do ensino médio: um olhar sobre formação do jovem. Monografia apresentada em conclusão de curso. Universidade Estadual do Ceará, 2008.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Crítica. Primeiras Aproximações**. 9a ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.

SAVIANI, D. **O choque teórico da politecnia**. Trabalho, Educação e Saúde, 1(1): 131-152, 2003.

[http://www.diaadia.pr.gov.br/det/arquivos/File/SEMANAPEDAGOGICA/21\\_O-choque-teorico-da-politecnia-Saviani.pdf](http://www.diaadia.pr.gov.br/det/arquivos/File/SEMANAPEDAGOGICA/21_O-choque-teorico-da-politecnia-Saviani.pdf). Acessado em 22/03/2010.